

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 95 de 30 de janeiro 1951

Concede, com compensação, isenção de imposto.

Art. 1º - Em compensação pela cessão feita pelo Sr. Luiz Gomes Vieira Junior, do terreno de sua propriedade atingido pelo alargamento da Rua Paulo de Frontin, em Volta Redonda, fica a Prefeitura autorizada a deduzir nos impostos que o mesmo está tributado, a importância anual de CR\$ 12.655,00, pelo período de cinco anos.

Art. 2º - Essa dedução será somente nos impostos dos imóveis atingidos pelo alargamento, pelo que, se antes dos cinco anos for algum desses transferido a terceiros, por qualquer título, cessará a dedução correspondente. Outrossim, se o lançamento dos aludidos imóveis, que são os da rua Paulo de Frontin, 310, 312, 310-F (sete quartos), 314, 316 (10 quartos), 318 (4 quartos), 318-A, 318-B, 324-A e 324-C, baixar para quantia inferior ao atual lançamento, não haverá dedução para o ano seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de janeiro de 1951.

Ass. Flávio de Miranda Gonçalves
Prefeito